

**Edital e Cotação Prévia de Preços Divulgação**

**Eletrônica Via SICONV**

**Nº 009/2020 – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO**

**OBJETO:**

**“Aquisição de Equipamento”**

O FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – ELETRÔNICO VIA SICONV, Objetivando a aquisição de equipamento, conforme especificações constantes no Anexo VI.

O recurso orçamentário para a realização do serviço(s) está previsto no **Convênio 888770/2019** celebrado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

**Data Início do Recebimento das Propostas: 30/01/2020**

**Data Limite para Recebimento das Propostas 07/02/2020**

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas neste edital.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação eletrônica via SICONV, poderão acessar a íntegra do **Edital 009/2020** no site [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br), acessando o link “Acesso Livre”, “Cotação Prévia de Preços”, bem como no próprio site da entidade ([www.saovicentecuritiba.com.br](http://www.saovicentecuritiba.com.br)), por do link “Editais”.

- Compõem este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habitação:

**Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

**Anexo III** – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital:

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

**Anexo V** – Modelo de ficha técnica descrita do objeto;

**Anexo VI** – Descrição detalhada do objeto;

**Anexo VII** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamento.



## 1 DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado de caráter beneficente, de natureza filantrópica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica Via SICONV**, objetivando a aquisição de produtos/equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo VI deste Edital. A Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via SICONV, será realizado pela Comissão de Cotação Prévia de Preços da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e do decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

## 2 OBJETO

2.1 A presente cotação tem como objeto a aquisição do equipamento mencionado abaixo para a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, em conformidade com as características descritas no Anexo VI;

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL
1	1	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	2	Monitor Multiparâmetros para UTI	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa cotação todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições constante deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno;

3.2.2 Empresas estrangeiras, observadas as condições desse edital ou Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado externo, como representante de empresa estrangeira;

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastro da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo V seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006);

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



3.5 Não poderão participar da cotação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem com a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

#### **4 RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

4.1 O fornecedor deverá observar as datas limites prevista no presente Edital para o início e fim do recebimento das propostas.

4.2 A proposta de preço escrita, com os valores oferecidos, deverá ser formulada e entregue na Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

4.3 A especificação técnica detalhada dos equipamentos ofertados deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado do Anexo V deste edital, acompanhada do registro dos produtos junto à ANVISA, com a data de validade deste em vigência.

4.3.1 Também deverá apresentar as especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA, caso contrário a empresa será desclassificada sem aviso prévio.

4.3.2 É expressamente PROÍBIDO copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta, caso em que a empresa será desclassificada sem aviso prévio.

4.4 O(s) equipamento(s) deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses pela empresa nacional ou estrangeira, contando a partir da entrega, instalação e constatação de pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer valor adicional ao valor estabelecido na proposta.

**4.4 A Documentação exigida para a participação nesta cotação deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos solicitados no item 06 deste Edital, para o endereço: Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF.**

4.5 A empresa deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, observando os prazos definidos neste edital.

4.6 **Para bens oferecidos do exterior:** Empresa brasileira representante de empresa estrangeira ou Empresa estrangeira oferecendo produto do mercado externo.

4.6.1 **A condição de Incoterms será DAP (Delivery At Place), onde será feita a importação direta em nome da instituição com custos pagos pela CONTRATADA**, os equipamentos serão adquiridos através de Importação Direta em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, a qual é imune aos impostos relacionados ao bem referido que integrará seu ativo imobilizado.



4.6.2 Deverá estar incluído no preço:

a) **Empresas brasileira oferecendo produtos no mercado interno** deverão ofertar seus produtos em moeda brasileira, conforme o modelo do Anexo VI, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionada ao fornecimento do objeto da presente licitação, **indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;**

b) **Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras** deverão apresentar seus preços sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento objeto da presente licitação, de acordo com as Incoterms DAP, conforme o modelo constante do anexo VI. Todos os riscos de perdas e danos da mercadoria são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

c) As propostas em moedas estrangeira deverão ser convertidas em moeda nacional (real), **com parâmetro a conversão em moeda nacional será feito pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente na data do início das entregas das propostas (30/01/2020), disponível no site:**

**<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao&id=txcotacao>**

d) Despesas com processos de importação, inclusive horários concernentes a despachante aduaneiro e Nacionalização, tais como:

d.1) valor do seguro, sendo o beneficiário a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, com cobertura de 110%;

d.2) Taxas relacionada a importação, dentre as quais Siscomex;

d.3) Desembaraço aduaneiro;

d.4) Armazenamento alfandegário;

d.5) Despesas aeroportuários;

d.6) Custos com manuseio da carga;

d.7) Armazenamento dos produtos importados em aduana brasileira em até 4 (quatro) períodos;

d.8) Os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes produtos e serviços;

d.9) Outras taxas aos órgãos anuentes da licença de importação;

d.10) Todas as demais despesas a conclusão do processo de importação, bem como a entrega e instalação do equipamento, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fabricante/fornecedor;

5.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos no item 04, acarretará as sanções previstas no item 12 deste edital, podendo a Coordenação Técnica convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente;

4  


5.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor não apresentar as exigências habilitatórias, a Coordenação Técnica e Engenharia Clínica da instituição examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital. Também nessa etapa a Coordenação Técnica Engenharia Clínica da instituição poderá negociar com o praticante para que seja o preço melhor. Neste caso o fornecedor deverá enviar nova proposta escrita com valores e fixados após a negociação;

5.6 Constatadas as exigências fixadas no edital será declarado o vencedor da cotação, sendo-lhe homologado o objeto do certame;

5.7 Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 Conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.7.2 Contém mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contém informação (ções) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.7.4 Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, por decisão da Coordenação Técnica;

5.7.5 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inviáveis.

5.8 Na discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

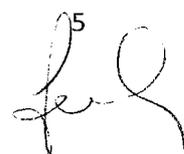
## **06 HABILITAÇÃO – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.**

6.1 Para a comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no anexo I;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores Anexo II;
- f) Declaração em de enquadramento em regime de tributação de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte Anexo IV. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária na empresa.

6.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação (Alvará de Licença);



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a dívida ativa da união, expedida pela secretária da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Mediante a apresentação de Certidão Negativas de Tributos Estaduais, expedida Pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida Pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sócias instituídos por lei.
- g) Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Comprovando a situação de regularidade.

6.3 Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o envio das propostas.

6.4 Para comprovação da qualificação técnica:

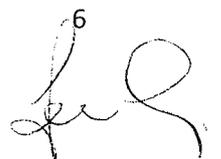
- a) Atestados de bom desempenho anterior, em nível nacional ou internacional, em contrato da mesma natureza e porte.

6.5 Documentação extra para empresas brasileira representante de empresas estrangeira:

- a) A empresa deverá apresentar toda a documentação definida no Item 06 supra e seus subitens e alíneas (exceto item 6.6);
- b) procuração autorizando a representação da empresa estrangeira.

6.6 Documentações para empresas estrangeiras que participam diretamente:

- a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, ou documento equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira se encontra em regular funcionamento e que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes, da contratação, documento(s) este autenticado pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil.
- b) Na medida que exigidos recolhimentos de Tributos no país em que está sediado, esta deverá apresentar documento(s) equivalentes a certidões brasileiras fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos, atestando que esta encontra-se regular, com data de expedição não superior 90 (noventa) dias, documentos(s) este autenticados(s) pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil.
- c) Procuração do representante nomeado pela empresa estrangeira no Brasil, a fim de participar da cotação prévia de preços, outorgando a este todos os poderes, inclusive para firmar o contrato, caso a empresa seja escolhida para fornecimento dos equipamentos/produtos, documentos(s) este autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadores e traduzido por tradutores juramentados no Brasil.
- d) Os documentos necessários a participação na presente Cotação, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.
- e) A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o

6  


FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os contatos.

f) Todo e qualquer documento equivalente e exigido e que se fizer necessário a participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

6.7 Para comprovação da correspondência entre o equipamento descrito no edital e o oferecido pelas: empresa brasileira, empresa brasileira representando empresa estrangeira ou empresa estrangeira:

a) Para todos os produtos deste edital, será exigido das empresas participantes da cotação o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deles deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos componentes do equipamento. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que a empresa será declarada para cotação. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, será desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o equipamento;

b) Para todos os prazos de validade e de garantia solicitados no Anexo VI deste edital serão considerados os informados pelos fabricantes dos produtos.

c) Certificados de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA; caso o produto não tenha que ser certificado, ficará sob responsabilidade do proponente apresentar a comprovação de que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA;

d) Autorização de funcionamento – AFE, Certificação de empresas pela ANVISA;

e) À Coordenação Técnica é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos ou amostra das matérias licitadas.

6.8 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Coordenação Técnica solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam autenticação. Será de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação de entrega das propostas, não serão aceitas justificativas de problemas com correio.

## **7 DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1 A divulgação do Resultado FINAL da Cotação Prévia será dirigida às empresas participantes via e-mail.

7.2 Homologada a cotação prévia de preços pelo responsável legal da instituição, a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO firmará Contrato de Compra e Venda de Equipamentos (Anexo VII) específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta cotação nos termos que integra este Edital;

7.2.1 O FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (Concedente ou Interveniante), portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado a CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.



7.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da convocação, para assinar o Contrato de Compra e Venda do Equipamento (Anexo VII) e devolver no endereço Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos citado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificativo, aceito pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO;

## 8 PRAZOS

8.1 Conforme Portaria Interministerial nº 41, Indeciso II, alínea b e no Artigo nº 66, inciso II, alínea f, a partir da disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde e efetiva a contratação do proponente vencedor, será enviado por e-mail a ordem de compra com prazo de entrega para o equipamento de no máximo até 90 (noventa) dias corridos para empresas estrangeiras e de no máximo até 30 (trinta) dias corridos para empresas nacionais, podendo ser prorrogada a entrega pelo CONTRATANTE.

8.1.1 Para o caso de empresas nacionais o prazo de entrega correrá após a emissão da ordem de compra.

8.1.2 Para o caso de empresas estrangeiras o prazo de entrega correrá a partir da data de pagamento.

## 9 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1 para as empresas nacionais, as Notas Fiscais de Venda dos equipamentos deverão ser emitidas em nome do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.449/0001-61. No corpo das Notas Fiscais deverá constar obrigatoriamente:

- a) o número do Convênio, nome do Concedente, número deste edital; número de série do equipamento, caso contrário a nota fiscal ficará retida para a devida correção.
- b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

9.2 Para as empresas estrangeiras, a *Commercial Invoice* (fatura comercial), deverá ser emitida em nome do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob 81.190.449/0001-61. No corpo da *Commercial Invoice* (fatura comercial) deverá constar obrigatoriamente:

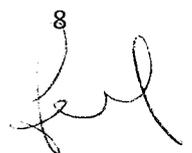
- a) o número do convênio, nome do Concedente, número deste edital; número de série do equipamento.
- b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

## 10 ENTREGA

Para empresas nacionais:

10.1 O equipamento objeto da presente cotação, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, deverá ser entregue na sede do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

10.2 A entrega deverá ser feita na FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010, em

8  


horário administrativo: 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim. O Fornecedor vencedor, ao proceder à remessa dos bens deverá previamente agendar junto ao setor de Logística da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

10.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento;

10.4 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para o pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

10.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, que deverá providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

10.6 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade;

10.7 o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões preconizados para os produtos.

10.8 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes

**Para as empresas estrangeiras – Bens Oferecidos no exterior:**

10.9 A entrega deverá ser feita na FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010, em horário administrativo: 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim. O Fornecedor vencedor, ao proceder à remessa dos bens deverá previamente agendar junto ao setor de Logística da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

10.10 A mercadoria importada deverá ser entregue acompanhada de uma via original da fatura comercial assinada pela FABRICANTE/FORNECEDORES;

10.11 O peso constante da *comercial invoice*, ou aquele informado pela FORNECEDORA/EXPORTADORA, ou seu representante legal no Brasil, deverá ser o mesmo da fatura comercial, sob pena de arcar a exportadora ou seu representante com eventuais despesas de armazenagem.

10.12 A *comercial invoice* será solicitado pelo despachante aduaneiro e deve ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, com a idêntica descrição do material no registro da ANVISA e na proposta comercial. O valor constante na *comercial invoice* deverá ser o mesmo valor indicado na proposta.

10.13 O despachante aduaneiro obrigatoriamente deverá ter experiência reconhecida na área, inclusive e especialmente com a legislação estadual (Estado do Paraná).

10.14 Havendo divergência de informações sobre os equipamentos e/ou matérias, tais como código/modelo e/ou registro na ANVISA, entre as prestadas na *comercial invoice* e as que constam do registro na ANVISA, quando da solicitação de Autorização de Embarque aquele órgão, a FABRICANTE/FORNECEDOR deve regularizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso dado pelo Serviço de importação, sob pena de aplicação de multa prevista no edital e na lei.

10.15 O disposto no item anterior aplica-se à inspeção física realizada pela ANVISA quando da chegada dos equipamentos e/ou matérias no aeroporto/porto de desembarço, ressaltando-se que, além da aplicação da multa, correrão por conta da FABRICANTE/FORNECEDORA, ou sua representante legal no Brasil, as despesas de armazenagem e outras decorrentes da devolução dos equipamentos e/ou matérias a origem, se a ANVISA o exigir.

10.16 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes.

10.17 Os equipamentos/produtos importados em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO integrará seu ativo imobilizado, pois toda a documentação de embarque (Fatura Comercial, PackingList e AWB/BL) deverá estar CONSIGNADA para o FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

10.18 Qualquer alteração na futura ou nas condições de negócio, troca de referência, discrepâncias e/ou emendas correrão por conta da FORNECEDORA/EXPORTADORA ou a representante legal no Brasil.

## **11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 9,9%.
- b) Até 10 % (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a cotação, provocando o retardamento da execução da cotação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação de danos causados à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 Nos termos do Art. 41, inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f” da Portaria Interministerial nº 424/2016, a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO aguardará a liberação do recurso, por parte do Ministério da Saúde.

12.2 Após a **disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde**, os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contrata, da seguinte forma:

a) Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, instalação, funcionamento do equipamento e autorização pelo setor da engenharia (aceite definitivo).

b) Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior, em até no máximo 5 dias da emissão da *commercial invoice*.

**12.3 É indispensável inserir na nota fiscal o número de série e/ou lote dos itens, caso contrário a nota fiscal ficará retida para devida correção.**

**12.4 A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (Concedente ou Interveniente), portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado à CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.**

### **13 RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1 O recurso orçamentário correrá por conta do **Convênio 888770/2019** celebrado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.**

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;**

**14.2 o proponente é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação Técnica, sob pena de desclassificação/inabilitação;**

14.4 O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.5 As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 As decisões referentes a este processo de cotação prévia de preços poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

14.7 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

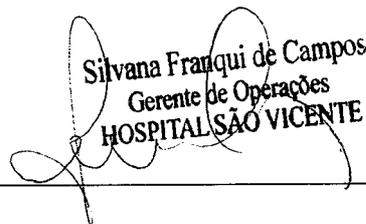
14.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

14.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Cotação, poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3111-3009, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, no período das 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim. ou através do e-mail: [comissao.cotacao@saovicentecuritiba.com.br](mailto:comissao.cotacao@saovicentecuritiba.com.br).

14.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente;

**14.11 O valor máximo estimado para esta cotação é de R\$100.000,00 (cem mil reais).**

14.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Cotação Prévia de Preços (Coordenação Técnica).



Silvana Franqui de Campos  
Gerente de Operações  
HOSPITAL SÃO VICENTE

---

Comissão de Cotação Prévia de Preços (Coordenação Técnica)